



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4356**

**Presidente da Mesa Diretora:** João Hamilton Silveira

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Benedito Paula Said

**Data:** 19/04/1994

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 77, de 19/04/1994. Considera de utilidade pública a "Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Judas II", "Associação Comunitária do Riachinho", a "Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Região de Cabeceiras e Baixa" e a "Associação dos Moradores da Vila Mauricéia". (Sob a indicação dos vereadores Benedito Paula Said, Ubaldo Ferreira Gonçalves e José Geraldo de Oliveira).

**Controle Interno – Caixa:** 13.3      **Posição:** 06      **Número de folhas:** 09

# Resolução nº 77.

Espécie: PR  
Categoria: Utilidade Pública  
Cl: 133  
Ordem: 06  
Nº folha: 31



DE 19.04.94

Câmara Municipal de Montes Claros

[Empty rectangular box for stamp or signature]

Autor: Benedito de Paula Said

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação de  
Moradores do São Judas II, Associação Comunitária  
do Riachinho, Associação Comunitária dos Pequenos  
Produtores da Região de Cabaceiras e Baixa, e  
Associação dos Moradores da Vila Mauricéia.

MOVIMENTO

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO N° 77

### Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir relacionadas, sediadas neste Município:

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JUDAS II; com sede na Avenida N.Sra. de Fátima, nº 2.055;
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIACHINHO, localizada na Fazenda Riachinho;
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DE CABECEIRAS E BAIXA, com sede na localidade rural de Cabeceiras;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MAURICÉIA, sediada na Rua 03, nº 28, na Vila Mauricéia.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 19 de abril de 1994.

Vereador: João Hamilton Silveira - Presidente da Câmara

Vereador: José Geraldo Oliveira - 1º Secretário.



# Câmara Municipal de Montes Claros

## RESOLUÇÃO Nº 77

### Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposições da Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir relacionadas, sediadas neste Município :

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JUDAS II, com sede na Avenida N. Sra. de Fátima nº 2.055 ;
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIACHINHO, localizada na Fazenda Riachinho;
- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DE CABECEIRAS E BAIXA, com sede na localidade rural de Cabeceiras ;
- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MAURICÉIA, sediada na Rua 03, nº 28, na Vila Mauricéia .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 19 de abril de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira

Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo Oliveira  
1º Secretário



**29**

Câmara Municipal de Montes Claros

## INDICAÇÃO Nº

06

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO RIACHINHO, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sediada na localidade rural denominada Fazenda Riachinho, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de abril de 1994

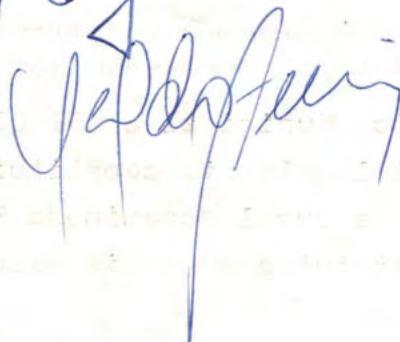
Vereador

Benedito Paula Said

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
A COMISSÃO DE <u>Legislação</u>	
C. <u>Justiça.</u>	
EM	DE
DE 19	
PRESIDENTE	

E' legal e  
constitucional.

AC Gomes (Toméu da Cunha)





28

Câmara Municipal de Montes Claros

## INDICAÇÃO Nº

05

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA MAURICÉIA, entidade legalmente constituída, com sede nesta cidade à rua: " 03 ", 28 Vila Mauricéia conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros.

12 ~~abril~~

4

de 19 94

11-922

### Vereador

José Geraldo de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação  
2º período - 1º

EM DE DE 19

PRESIDENTE

E' legal e  
constitucional.

Até logo. (Tornando de cima)

W. D. Freyre



# Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº

19

19  
Montes  
Claros

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores da Região de Cabeceiras e Baixa, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Cabeceiras, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de Abril de 1994

Vereador  
Ubaldo Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legis. Laya

I. J. P. L. C.

EM DE DE 19

PRESIDENTE

E' legal e Constitu-  
cio vel.

J. E. Gomes: (Tominha da Coroa)

J. E. Gomes

Assento de que a sessão ordinária da Câmara Municipal de Montes Claros, realizada a 20 de outubro de 1945, presidida pelo Sr. Presidente, Dr. J. E. Gomes, e servida pelo Síndico Dr. José Góes, contou com a participação de todos os vereadores, e que a mesma foi encerrada com a aprovação de todos os projetos de lei e decretos que foram apresentados, e que os mesmos foram aprovados.